



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

Ofício n.º 68/2023/GSALOBAT

Brasília, 23 de junho de 2023

Conselho Monetário Nacional - CMN

Secretaria do Conselho Monetário Nacional
SBS Quadra 3 - Bloco B - 21º andar
Asa Sul - Brasília
CEP: 70074-900
Telefone: (61) 3414-1945
Fax: (61) 3414-2528

Ref.: Representação por comprovado e recorrente desempenho insuficiente do Presidente do Banco Central do Brasil para o alcance dos objetivos desta instituição.

Prezados Membros do CMN,

Venho através do presente solicitar que Vossas Excelências, no exercício da competência deste Eg. Conselho prevista no art. 5º, §1º da Lei Complementar 179/2021, submeta ao Presidente da República proposta de exoneração do Presidente do Banco Central do Brasil, o Sr. **ROBERTO CAMPOS NETO**, em razão do seu comprovado e recorrente desempenho insuficiente para o alcance dos objetivos da instituição (art. 5º, inc. IV da Lei Complementar 179/2021).

Previsto no art. 1º *caput* e parágrafo único da LC 179/2021, o objetivo do Banco Central é assegurar a estabilidade de preços e, sem prejuízo deste, zelar pela estabilidade e pela eficiência do sistema financeiro, suavizar as flutuações do nível de atividade econômica e fomentar o pleno emprego.

O que se verifica da análise do mandato até aqui exercido pelo Presidente do BC é que o seu desempenho não está sendo suficiente para que a instituição alcance os objetivos acima mencionados.

Trata-se de fato público e notório, motivo pelo qual desnecessária a sua comprovação. A recorrência, por sua vez, é manifesta, especialmente no fato de que, pela sétima vez consecutiva, o Conselho de Política Monetária (Copom) decidiu manter a taxa Selic no elevadíssimo patamar de 13,75%, a mais alta do mundo, é importante registrar.



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

Indicado pelo ex-Presidente da República Jair Bolsonaro, o atual Presidente do BC tomou posse em 1º de janeiro de 2021 e tem, em observância ao art. 4º da LC 179/2021, previsão de encerramento do seu mandato no final do ano de 2024.

Ao decidir manter a taxa Selic nesse elevadíssimo patamar, resta evidenciada uma clara atuação política do Presidente do BC no sentido de prejudicar o atual governo de modo a impossibilitar um maior crescimento econômico e, com isso, inviabilizar uma maior entrega de políticas públicas.

Importante registrar que a Lei Complementar 179/2021, ao dispor sobre a autonomia do Banco Central, afirmou categoricamente que se trata de uma instituição “caracterizada pela ausência de vinculação a Ministério, de tutela ou subordinação hierárquica, pela autonomia técnica, operacional, administrativa e financeira”. (art. 6º da LC 179/2021). Para a consecução disso e para evitar forte ingerência política na instituição é que os seus dirigentes, inclusive o seu Presidente, são investidos a termo e com estabilidade durante seus mandatos.

Contudo, o que se verifica da conduta do Presidente do BC em politizar as suas decisões em prejuízo do atual governo é exatamente o inverso do que se propõe a Lei Complementar n.º 179/2021.

Isso porque, conforme amplamente noticiado, há uma grande incongruência entre a decisão de manter os juros em 13,75% e as melhorias que vêm acontecendo na economia brasileira, nomeadamente a queda do dólar, a redução dos juros futuros, bons resultados na bolsa, crescimento do PIB e queda na taxa de desemprego.

Recentemente, o economista Robin Brooks, presidente do Instituto de Finanças Internacionais, declarou que o Brasil está se tornando um país com estabilidade externa e moeda forte, porquanto se verifica um crescente e persistente superávit comercial frente aos outros países da região, especialmente Argentina e México.

Também recentemente, a *Standard and Poor's*, uma das três maiores agências de avaliação de riscos do mundo, aumentou a nota do Brasil, o que não ocorria havia quatro anos e ainda sinalizou que pode continuar melhorando a classificação do nosso país.

Registre-se, por sua relevância, a consistente queda que vem tendo a inflação, atingindo patamares inferiores aos do Primeiro Mundo.

Sabe-se, a propósito disso, que a taxa Selic é o instrumento que o Bacen utiliza para controlar a inflação, e, por ser a base, ela influencia todas as outras taxas de juros do País, como as de empréstimos, financiamentos e aplicações financeiras.



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

A manutenção da taxa de juros em patamar tão elevado, como é do conhecimento de Vossas Excelências, embora seja um mecanismo de controle da inflação, encarecendo o crédito para empresas e famílias e gerando um arrefecimento do consumo, também faz com que as empresas adiem ou até mesmo descartem novos investimentos.

Apenas para ilustrar a incongruência da decisão do Copom, basta a informação de que a elevação dos juros ao patamar atual se deu em razão da inflação ter atingido números acima de 10%. Entretanto, as projeções do Copom em seu cenário de referência situam-se em 5,0% em 2023 e 3,4% em 2024, o que evidencia, pois, a necessidade de diminuição imediata da taxa Selic.

Não fosse isso o bastante, o Presidente do Copom, em seu comunicado do dia 21.06.2023, que acompanhou a decisão de manutenção da Selic, sequer sinaliza qualquer tendência de redução, o que vai na contramão da melhoria da economia brasileira e revela a ausência de critérios técnicos e objetivos para a tomada de decisões.

Desse modo, constata-se um impacto bastante nocivo para a economia brasileira, porquanto se trata de uma decisão desconectada da realidade atual, o que implica, necessariamente, no não cumprimento dos objetivos do Banco Central, sobretudo o zelo pela estabilidade e pela eficiência do sistema financeiro e o fomento ao pleno emprego e, conseqüentemente, o crescimento econômico do país.

Por todas essas razões, resta absolutamente claro que o atual presidente do Banco Central do Brasil, o senhor **ROBERTO CAMPOS NETO**, apresenta comprovado e recorrente desempenho insuficiente para o alcance dos objetivos da instituição, motivo pelo qual solicito seja submetido ao Presidente da República a sua proposta de exoneração, cujo aperfeiçoamento ficará condicionado à prévia aprovação, por maioria absoluta, do Senado Federal, nos termos do art. 5º, §1º da Lei Complementar n.º 179/2021.

Atenciosamente,

Ana Paula Lobato
Senadora da República